

## EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 020/25

|              |                                                                                                                                                                                                                                                    |
|--------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| DIA:         | 04/11/2025                                                                                                                                                                                                                                         |
| HORA:        | 09:00 horas                                                                                                                                                                                                                                        |
| LOCAL:       | Sala de Licitações                                                                                                                                                                                                                                 |
| ENDEREÇO:    | Av. Pátria, nº 1351 – Bairro Sommer – 99500-000 - Carazinho - RS                                                                                                                                                                                   |
| INFORMAÇÕES: | Fone: (54)3329-9900 – Ramal 9912<br>Segunda a Sexta: 08:00 às 11:50 e das 13:30 às 18:00<br>E-mail: <a href="mailto:compras@eletrocar.com.br">compras@eletrocar.com.br</a><br>Site: <a href="http://www.eletrocar.com.br">www.eletrocar.com.br</a> |

A DIRETORA-PRESIDENTE DA CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados, se reunirá a Comissão de Licitações, designada pela Portaria da Diretoria Executiva da ELETROCAR nº 2025, de 01/11/2024, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa do ramo pertinente ao objeto da presente Licitação, que será processada nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR, instituído pela Ordem de Serviço nº 03/2017, de 20/02/2017, da Lei nº 13.303 de 30/06/2016 e da Lei Complementar nº 123/06 (Art. 42 a 49).

1. É de responsabilidade do Proponente certificar-se periodicamente quanto à emissão de eventuais aditamentos e/ou esclarecimentos sobre este Edital, que serão disponibilizados no site [www.eletrocar.com.br](http://www.eletrocar.com.br), no Link Licitações. É importante que o Proponente acesse o referido site previamente à entrega da Proposta.

Eventuais impugnações ao Edital, as Licitantes deverão protocolizar até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura das propostas, direta e pessoalmente na Secretaria Geral, na sede da ELETROCAR, à Av. Pátria, nº 1351 – Carazinho – RS, ou através do e-mail: [compras@eletrocar.com.br](mailto:compras@eletrocar.com.br), nos dias úteis da ELETROCAR, das 08:15 às 11:45 e das 13:30 às 17:45 horas, na forma prevista no Artigo 45 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR (disponível em [www.eletrocar.com.br](http://www.eletrocar.com.br)).

**2. DO OBJETO**

2.1 Constitui objeto da presente licitação, a contratação de empresa para o fornecimento de MODEM para medição e supervisão à distância que possibilita receber e enviar leituras e comandos para os medidores eletrônicos de faturamento e aplicados a amostras DRP e DRC, conforme REN 871/2020 ANEEL; e SERVIÇOS de medição e supervisão à distância que possibilita receber e enviar leituras e comandos para os medidores eletrônicos de faturamento e aplicados a amostras DRP / DRC conforme REN 871/2020 ANEEL, para que realizem medição permanente dos índices de qualidade de energia, para Grupo A ou B Optante, de acordo com as especificações e os quantitativos constantes do Termo de Referência que integra este Edital (Anexo V) e condições estabelecidas na Minuta de Contrato (Anexo IX).

2.2 A presente licitação adota o modo de **DISPUTA ABERTA**.

**3. DO EDITAL**

3.1 O Edital desta licitação, aditamentos e esclarecimentos serão disponibilizados no site [www.eletrocar.com.br](http://www.eletrocar.com.br), no Link de licitações.

**4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR**

4.1 Poderão participar do certame, todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

4.2 Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela ELETROCAR, direta ou indiretamente, a empresa:

4.2.1 cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da ELETROCAR.

4.2.2 suspensão pela ELETROCAR;

4.2.3 declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pelo município de Carazinho-RS, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

4.2.4 constituída por sócio de empresa que estiver suspensão, impedida ou declarada inidônea;

4.2.5 cujo administrador seja sócio de empresa suspensão, impedida ou declarada inidônea;

4.2.6 constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensão, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

4.2.7 cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensão, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

4.2.8 que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

4.2.9 que se encontre sob falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial, dissolução ou liquidação, bem como licitante que se apresente constituída na forma de empresa em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.2.10 que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

4.2.11 quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Eletrocar;

4.2.12 demais casos previstos em lei.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 Para participação no certame, a Licitante, além de atender ao disposto no item 6 deste Edital, deverá apresentar a sua Proposta de Preço e Documentos de Habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, com nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

| ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS             | ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS HABILITAÇÃO       |
|-------------------------------------------------|-----------------------------------------------|
| CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR | CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A-ELETROCAR |
| Licitação Nº xxxxx                              | Licitação Nº xxxxxx                           |
| Proponente (Nome Completo)                      | Proponente (Nome Completo)                    |
| CNPJ                                            | CNPJ                                          |
| Fone/e-mail                                     | Fone/E-mail                                   |
| Data abertura:...../...../.....Hora:.....       | Data abertura:...../...../.....Hora:.....     |

5.2 Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para efetuar a entrega dos envelopes com a documentação e a proposta, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correios ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para o recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com Aviso de Recebimento para a Comissão de Licitações, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital e conter os 02 (dois) envelopes acima mencionados (Proposta de Preços e Documentos de Habilitação), além dos documentos de credenciamento (item 6), com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário marcado para a abertura da sessão pública.

## 6. REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1 A Comissão de Licitações realizará o credenciamento dos interessados **PRESENTES NA SESSÃO**, que deverão comprovar poderes para formulação de ofertas verbais e a prática dos demais atos deste certame, conforme condições abaixo:

6.1.1 A Licitante deverá se apresentar para credenciamento junto à Comissão de Licitações, com apenas um Representante Legal, ou através de Procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

6.1.2 A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de **documento de identidade ou qualquer documento dentre os mencionados no Artigo 2º, da Lei nº 12.037/2009.**

6.2 O credenciamento será efetuado da seguinte forma, com a apresentação dos seguintes documentos:

a) Se dirigente, proprietário, sócio, ou assemelhado da empresa Proponente deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, ou Inscrição de Firma Individual – FI ou Registro de Empresário-RE, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. **Obrigatória a apresentação de documento de identidade ou qualquer documento dentre os mencionados no Artigo 2º, da Lei nº 12.037/2009.**

a.1) No caso de sociedade por ações, o documento referido neste item deverá estar acompanhado da comprovação de eleição de seus administradores.

b) Se representante legal, deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, ou Termo de Credenciamento, conforme Anexo I deste Edital, outorgado pelo(s) representante(s) legal (is) da licitante, na forma da Lei, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar Ata e praticar todos os demais atos inerentes ao certame. Nesta hipótese, deverá a procuração/termo de credenciamento estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

**Observação:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o Termo de Credenciamento/Procuração para o representante da empresa, a falta de qualquer uma, invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

6.3 Para exercer os seus direitos de ofertar lances e/ou manifestar interesse de recorrer, é **obrigatória** a presença da Licitante ou de seu representante, em todas as Sessões Públicas referentes à licitação.

6.4 **Declaração, firmada por contador, caso a Licitante se enquadre na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada**, a fim de que possa utilizar-se dos benefícios previstos nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Anexo II);

6.5 **Declaração, firmada por contador, caso se enquadre como cooperativa** que tenha auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, e conforme o disposto no Artigo 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, a fim de que possa utilizar-se dos benefícios previstos nos Artigos 42 a 49, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no Artigo 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007 (Anexo III);

6.6 **Comprovação de Opção** emitida através do site da Secretaria da Receita Federal, **em caso de enquadramento** no Simples Nacional (Anexo II);

6.7 **Declaração** de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV).

6.8 As Licitantes **NÃO PRESENTES NA SESSÃO**, para o seu credenciamento, **DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE** apresentar junto à Comissão de Licitações, além dos exigidos nos itens 6.4 a 6.7 supra (quando aplicável), os seguintes documentos:

a) Cópia do respectivo estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, ou Inscrição de Firma Individual – FI ou Registro de Empresário-RE, devidamente registrado na Junta Comercial. No caso de sociedade por ações, o documento referido neste item deverá estar acompanhado da comprovação de eleição de seus administradores.

6.9 A documentação referente ao credenciamento de que tratam os itens 6.1 a 6.8 deste Edital, deverá ser apresentada SEPARADAMENTE dos envelopes de Preço e de Habilitação.

**7. O ENVELOPE DE PREÇO (Envelope nº 01) DEVERÁ CONTER:**

7.1 A Proposta Financeira que será apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, contendo razão social completa da Proponente, endereço atualizado, número de inscrição no CNPJ, telefone / e-mail, nome da pessoa indicada para contato, conforme sugestão de modelo no Anexo VI deste Edital, contendo no mínimo:

7.1.1 Preço líquido e fixo do objeto desta licitação, em moeda nacional (R\$), com até no máximo duas casas decimais;

7.1.2 Prazo de Entrega e de Execução: Conforme Termo de Referência e Minuta de Contrato, anexo;

7.1.3 Alíquota do ICMS da operação ou a situação tributária de enquadramento (substituição tributária, isento, base de cálculo reduzida, etc.);

7.1.4 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura das propostas.

**Notas:**

a) A proponente deverá considerar como incluso no preço todos os custos com transporte e descarregamento dos equipamentos, seguro, licenciamento de firmware e software necessário à comunicação e gerenciamento dos dados pelo Sistema, custos com ativação dos equipamentos, custos com treinamento, todos os tributos a que a Proponente está sujeita e as demais despesas acessórias não mencionadas aqui e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação, assim como todas as eventuais despesas pertinentes à execução dos serviços aqui cotados.

b) Caso a mercadoria ofertada tenha algum benefício tributário correspondente à base de cálculo reduzida para apuração do imposto Estadual, ou a alíquota reduzida, deverá constar na proposta financeira a indicação da base legal e o percentual em questão.

c) Para fins de cálculo do ICMS, o IPI deverá fazer parte da base de cálculo deste imposto, tendo em vista a ELETROCAR ser consumidora final.

**8. O ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 02) DEVERÁ CONTER:**

8.1 Declarações, conforme modelos nos Anexos VII e VIII do presente Edital;

8.2 Certificado de Registro Cadastral – CRC expedido pela ELETROCAR, válido na data prevista para a apresentação das propostas, que substituirá os documentos exigidos no item 8.3 (e seus subitens) deste Edital.

8.3 As empresas NÃO CADASTRADAS NA ELETROCAR (que não possuem o CRC válido) deverão apresentar dentro do Envelope nº 02, além dos exigidos no item 8.1 supra, os seguintes documentos:

8.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.3.2 Cópia do Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com todas as suas últimas alterações;

8.3.3 No caso de Sociedade Anônima ou Associação Civil, estatuto da empresa, com suas alterações acompanhadas da ata de eleição dos atuais diretores;

8.3.4 Cópia dos documentos de identificação e CPF dos gerentes e/ou diretores;

8.3.5 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

8.3.6 Demonstrações Contábeis (Ativo, Passivo, Demonstração de Resultado, Fluxo de Caixa e Notas Explicativas, com seu respectivo Termo de Abertura e de Encerramento), apresentados na forma estabelecida na legislação vigente, inclusive as Normas Brasileiras de Contabilidade, e de acordo com as exigências estabelecidas no Artigo 82, II, bem como seus §§1º a 3º e Artigo 83, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR (disponível em [www.eletrocar.com.br](http://www.eletrocar.com.br)), e que comprovem a boa situação financeira da licitante que deverá obter no mínimo, a Nota Final da Capacidade Financeira Relativa igual a 2,0 (dois) avaliado conforme estabelecido no Artigo 83, § Único, Inciso IV, do referido Regulamento.

**Notas:**

a) Será dispensada da apresentação, no envelope nº 02 (de habilitação), dos documentos referidos nos itens 8.3.1 a 8.3.4 deste Edital, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 6 deste Edital.

b) Para cadastramento e obtenção do Certificado de Registro Cadastral – CRC, a Licitante deverá atender a todas as condições exigidas para cadastramento, **até o 3º (terceiro) dia anterior** à data marcada para a abertura das propostas, junto à Comissão de Cadastro de Fornecedores da ELETROCAR. A relação de documentos necessários para cadastro poderá ser obtida no site [www.eletrocar.com.br](http://www.eletrocar.com.br), na página de Licitações → Regulamento Interno de Licitações (Art. 79 a 82).

c) Os documentos necessários para habilitação e credenciamento poderão ser apresentados em: a) original; b) por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário da ELETROCAR; c) publicação em órgão da imprensa oficial; d) ou por cópia autenticada por sistema de autenticação digital. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados, pela Administração.

d) Todos os documentos acima solicitados deverão ter validade na data de abertura dos respectivos envelopes. Quando não constarem a sua validade expressa, serão aceitos pela ELETROCAR quando emitidos com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura, exceto as comprovações que têm o prazo de validade de caráter permanente.

e) Caso algum dos documentos obrigatórios exigidos para cadastro e obtenção do CRC esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento do CRC apresentado, sob pena de inabilitação.

f) É vedado a mesma Pessoa Física representar mais de uma licitante. Ocorrendo o fato, o representante em questão deverá indicar a única empresa que permanecerá no certame, sendo a(s) outra(s) excluída(s) do certame, de forma a garantir o princípio do sigilo das propostas entre licitantes.

**9. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS, DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO**

9.1 O critério de julgamento das propostas será de **MENOR PREÇO POR ITEM**, sagrando-se vencedora a Licitante que, atendidas todas as condições do Edital, ofertar o Menor Preço.

9.2 Será verificada a conformidade das Propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, sendo desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.3 Às Licitantes que apresentaram sua proposta será dada, individualmente, oportunidade para apresentarem novos lances verbais e sucessivos, obedecendo a sequência **decrecente** dos valores das Propostas, até a proclamação da vencedora.

9.3.1 Caso duas ou mais Propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.3.2 Em caso de empate entre as propostas será assegurada preferência às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos dos Art. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

9.3.3 Dada a palavra à Licitante, esta disporá de 05 (cinco) minutos para apresentar nova Proposta.

9.4 É vedada a oferta de lance com vistas ao empate.

9.5 A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão da Licitante desta etapa, e a manutenção do último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das Propostas.

9.6 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Presidente da Comissão de Licitações, as Licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.6.1 A Proponente não poderá desistir de lance já ofertado sujeitando-se às Penalidades constantes neste Edital.

9.7 Efetuado o julgamento dos lances ou propostas, será promovida a verificação de sua efetividade, promovendo-se a desclassificação daquelas que:

9.7.1 contenham vícios insanáveis;

9.7.2 descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;

9.7.3 apresentem preços manifestamente inexequíveis;

9.7.4 após esgotada a fase de lances e de negociação, se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação;

9.7.5 não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela ELETROCAR;

9.7.6 apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

9.8 Confirmada a efetividade do lance ou proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, a Comissão de Licitações deverá negociar condições mais vantajosas com quem o apresentou.

9.9 Encerrada a sessão de lances por item, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no Art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06, sendo assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e as Cooperativas, que que se enquadrem nos itens 6.4 ou 6.5 deste Edital.

9.10 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela Microempresa e pela Empresa de Pequeno Porte, bem como as Cooperativas, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.11 Ocorrendo o empate na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou a Cooperativa detentora da proposta de menor valor, será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou a Cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada pela ordem de classificação, às demais Microempresas, a Empresas de Pequeno Porte ou a

Cooperativas remanescentes que se enquadrarem na hipótese do item 9.9 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

9.12 Se nenhuma Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa satisfizer as exigências do item 9.10 deste Edital, será declarado vencedor do certame, a licitante detentora da proposta originariamente de menor valor.

9.13 O disposto nos itens 9.9 a 9.11 deste Edital não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa.

9.14 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Comissão de Licitações inabilitará a Licitante, passando a examinar as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, ocasião em que o Presidente da Comissão deverá negociar, diretamente com a Proponente, melhores condições de proposta.

9.15 Constatado o atendimento pleno das exigências do Edital, será declarado a Proponente vencedora do certame.

9.16 Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registradas ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Presidente e Membros da Comissão de Licitações e pelos licitantes presentes.

9.17 A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional justificado, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Compras da ELETROCAR, conforme Disposições Gerais deste Edital.

9.18 Caso haja adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes participantes.

## **10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

10.1 O procedimento licitatório terá **FASE RECURSAL ÚNICA**.

10.2 Os licitantes poderão apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a habilitação, o qual contemplará, além dos atos praticados nessa fase, aqueles praticados na fase de Julgamento das Propostas de Preço.

10.3 A intimação dos atos referidos no Artigo anterior será feita mediante publicação no site da ELETROCAR e comunicação direta aos interessados, salvo se presentes os prepostos de todos os licitantes participantes do certame no ato em que foi adotada a decisão, caso em que a comunicação será lavrada em ata.

10.4 Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.5 O recurso será dirigido à Diretora-Presidente da ELETROCAR, que o encaminhará à Comissão de Licitações, a qual abrirá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de contrarrazões aos demais licitantes do certame.

10.5.1 Decorrido o prazo, a Comissão de Licitações encaminhará o recurso, bem como as contrarrazões recebidas, para emissão de parecer técnico (quando necessário) e emissão de parecer jurídico (obrigatório). O prazo para os atos é de 05 (cinco) dias úteis.

10.5.2 Recebido os pareceres, a Comissão de Licitações emitirá sua decisão, podendo reconsiderar ou não a anterior. A decisão será encaminhada à Diretora-Presidente da ELETROCAR para a emissão de decisão final, que deverá ser informada a todos os licitantes participantes do certame licitatório. O prazo para os atos é de 05 (cinco) dias úteis.

10.6 Recursos contra as decisões da Comissão de Licitações, deverão ser protocolizados direta e pessoalmente na Secretaria Geral, na sede da ELETROCAR, à Av. Pátria, nº 1351 – Carazinho – RS, nos dias úteis da ELETROCAR, ou através do e-mail: [compras@eletrocar.com.br](mailto:compras@eletrocar.com.br), das 08:15 às 11:45 e das 13:30 às 17:45 horas, na forma prevista no Artigo 194 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR (disponível em [www.eletrocar.com.br](http://www.eletrocar.com.br)).

10.7 Os autos deste processo permanecerão franqueados aos interessados.

## **11. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

11.1 Integra o presente Edital, a Minuta do Contrato.

11.2 A ELETROCAR convocará o licitante vencedor que deverá assinar o contrato (através da plataforma digital D4Sign), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação.

11.3 O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela ELETROCAR.

11.4 No caso de a vencedora deixar de assinar o contrato no prazo estabelecido no item 11.2, sem justificativa por escrito, aceita pela ELETROCAR, decairá do direito à contratação, sujeitando-se, ainda, às sanções previstas no item 14.11 deste Edital.

11.5 É facultado à ELETROCAR, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos:

11.5.1 convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório;

11.5.2 revogar a licitação.

11.6 No ato da assinatura do contrato, a adjudicatária deverá apresentar Instrumento Público ou Particular de Mandato, caso já não os tenha apresentado, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 A Licitante que descumprir qualquer uma das cláusulas ou condições do presente Edital, ficará sujeita às penalidades previstas neste Edital e na versão vigente do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (disponível no site [www.eletrocar.com.br](http://www.eletrocar.com.br), link licitações), instituído pela Ordem de Serviço nº 03/2017, de 20/02/2017, respeitando-se os princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.2 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 13.303/16 e da Lei nº 12.846/13, a contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; não manter a proposta; criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo; obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

12.2.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada, ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

### **13. DO PAGAMENTO**

13.1 O pagamento será efetuado conforme estabelecido na Minuta de Contrato anexo a este Edital.

13.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela mesma jurisdição fiscal do endereço constante na Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, apresentada para a habilitação junto à ELETROCAR.

### **14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 As despesas decorrentes desta licitação serão cobertas com recursos próprios.

14.2 Para as Proponentes que se enquadram na Lei Complementar nº 123/2006, como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas, será observado o regime diferenciado em conformidade com os Artigos 42 a 49 do referido diploma legal.

#### **14.3 PENALIDADES:**

18.3.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante da Licitação ou de Contratada, conforme a infração, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) DEIXAR DE MANTER A PROPOSTA (recusa injustificada para contratar): Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item da proposta vencedora obtida na licitação, e suspensão do direito de licitar e contratar com a ELETROCAR pelo prazo de até 02 (dois) anos;

b) ATRASO INJUSTIFICADO NA ENTREGA (equipamentos do item 1.1 do Termo de Referência): Multa diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do item inadimplido. Em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias, será considerado inexecução contratual;

c) INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO (equipamentos do item 1.1 do Termo de Referência): Multa de 8% (oito por cento) sobre o valor do(s) saldo(s) do(s) item(ns) inadimplido(s), cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a ELETROCAR, pelo prazo de até 01 (um) ano;

d) INEXECUÇÃO TOTAL DO ITEM 1.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do item inadimplido, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a ELETROCAR, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

e) CAUSAR PREJUÍZO MATERIAL RESULTANTE DIRETAMENTE DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (Item 1.1 do Termo de Referência): Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a ELETROCAR, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

f) INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO (serviços do item 1.2 do Termo de Referência): Multa de 8% (oito por cento) sobre o valor do(s) saldo(s) do(s) item(ns) inadimplido(s), cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a ELETROCAR, pelo prazo de até 01 (um) ano;

g) INEXECUÇÃO TOTAL DO CONTRATO (serviços do item 1.2 do Termo de Referência): Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor anual do item, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a ELETROCAR, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

h) CAUSAR PREJUÍZO MATERIAL RESULTANTE DIRETAMENTE DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (Item 1.2 do Termo de Referência): Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor anual do item, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a ELETROCAR, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

i) ADVERTÊNCIA: Sem prejuízo das sanções acima estabelecidas, poderá ser aplicada à contratada Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

j) PELAS DEMAIS INFRAÇÕES PREVISTAS NO SUBITEM 12.2 ACIMA: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a ELETROCAR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, e declaração de inidoneidade.

18.4 A aplicação de qualquer uma das penalidades previstas neste Edital, assegurará à Licitante / Contratada, o contraditório e a ampla defesa que deverá ser apresentado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da Notificação, e deverá ser protocolizado direta e pessoalmente na Secretaria Geral, na sede da ELETROCAR à Av. Pátria, nº 1351 – Carazinho – RS, ou através do e-mail: [compras@eletrocar.com.br](mailto:compras@eletrocar.com.br), nos dias úteis da ELETROCAR, das 08h15 às 11h45 e das 13h30 às 17h45 horas.

18.5 As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.

18.6 O valor das multas aplicadas na execução do Contrato será descontado do pagamento, e quando for o caso, cobrado judicialmente.

18.7 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, a ELETROCAR considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Contratada, podendo deixar de aplicá-las, em parecer motivado, se admitidas as suas justificativas.

18.8 São anexos do Edital e dele fazem parte integrante: Termo de Credenciamento, Modelos de Declarações, Termo de Referência, Modelo de Proposta e Minuta de Contrato.

18.9 **PUBLICIDADE:** O aviso deste Edital e os demais atos relativos à publicidade do certame, conforme o caso, serão publicados na Imprensa Oficial da ELETROCAR – site [www.eletrocar.com.br](http://www.eletrocar.com.br) e no Diário Oficial do Município de Carazinho [www.carazinho.rs.gov.br/portal/diario-oficial](http://www.carazinho.rs.gov.br/portal/diario-oficial).

18.10 **INFORMAÇÕES:** Setor de Compras – Av. Pátria, nº 1351 – Carazinho – RS, fone (54)3329-9900 – Ramal 9912, das 08:00 às 11:50 e das 13:30 às 18:00, e-mail [compras@eletrocar.com.br](mailto:compras@eletrocar.com.br) e [www.eletrocar.com.br](http://www.eletrocar.com.br)

Carazinho-RS, 10 de outubro de 2025.

\_\_\_\_\_  
Ana Paula de Souza Sartori  
Diretora Administrativa Financeira

\_\_\_\_\_  
Jéssica Larger Previatti  
Diretora-Presidente

Este Edital encontra-se examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
César Gustavo Lopes Machado  
OAB/RS 103614

## LICITAÇÃO Nº 020/25

## ANEXO I DO EDITAL

## TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

Outorgante: \_\_\_\_\_

Outorgado: \_\_\_\_\_

A empresa \_\_\_\_\_, com sede (**endereço completo**), inscrita no (**CNPJ nº**), neste ato representada, por seu(s) representante(s) legal(is), Sr. \_\_\_\_\_ (qualificação completa), residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ (endereço completo), nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, (**qualificação**), residente e domiciliado à \_\_\_\_\_ (endereço completo), portador(a) do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ (endereço completo), a(o) qual outorga poderes específicos para representar a contratação de empresa para (**objeto**), licitação nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ junto à Centrais Elétricas de Carazinho S/A.- ELETROCAR, especialmente para formular lances, manifestar intenção de interpor recurso ou declinar do direito de fazê-lo, enfim, praticar todos os atos inerentes a(o) referido(a) certame, podendo, ainda, requerer, impugnar, desistir, acordar, discordar, transigir, receber, dar quitação, bem como assinar qualquer tipo de documento ou instrumento, que for necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

\_\_\_\_\_(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Outorgante

Doc. de Identidade

Cargo na Empresa

OBS: Este documento deverá ser apresentado SEPARADAMENTE dos envelopes de Preço e de Habilitação.

## LICITAÇÃO Nº 020/25

## ANEXO II DO EDITAL

## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

A empresa \_\_\_\_\_, com sede (**endereço completo**), inscrita no (**CNPJ nº**), neste ato representada, por seu(s) representante(s) legal(is), Sr. \_\_\_\_\_ (qualificação completa), residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ (endereço completo), DECLARA sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei, e que perante o SIMPLES NACIONAL está de acordo com a opção abaixo:

( ) Optou e está enquadrada no regime tributário do Simples Nacional, conforme comprovante em anexo(emitir através do site da Secretaria da Receita Federal [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br))

( ) Não Optou e não está enquadrada no regime tributário do Simples Nacional.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

\_\_\_\_\_(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Assinatura do **representante legal** acima qualificado e do **Contador**, com carimbo da empresa.

*(se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou o original, para que se proceda à autenticação por servidor da Administração).*

*OBS: Este documento deverá ser apresentado SEPARADAMENTE dos envelopes de Preço e de Habilitação.*

## LICITAÇÃO Nº 020/25

## ANEXO III DO EDITAL

## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE COOPERATIVA (MODELO)

A empresa \_\_\_\_\_, com sede (**endereço completo**), inscrita no (**CNPJ nº**), neste ato representada, por seu(s) representante(s) legal(is), Sr. \_\_\_\_\_ (qualificação completa), residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ (endereço completo), DECLARA sob as penas da Lei, que atende o disposto no artigo 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e está apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

\_\_\_\_\_ (Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do **representante legal** acima qualificado e do **Contador**, com carimbo da empresa.

*(as cooperativas não enquadradas no limite estabelecido, não anexarão a presente Declaração).*

*OBS: Este documento deverá ser apresentado SEPARADAMENTE dos envelopes de Preço e de Habilitação.*

## LICITAÇÃO Nº 020/25

## ANEXO IV DO EDITAL

## DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)

A empresa \_\_\_\_\_, com sede (**endereço completo**), inscrita no (**CNPJ nº**), neste ato representada, por seu(s) representante(s) legal(is), Sr. \_\_\_\_\_ (qualificação completa), residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ (endereço completo), DECLARA sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

\_\_\_\_\_ (Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do **representante legal** acima qualificado, com carimbo da empresa.

*OBS: Este documento deverá ser apresentado SEPARADAMENTE dos envelopes de Preço e de Habilitação.*

## LICITAÇÃO Nº 020/25

## ANEXO V DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Referência, a contratação de empresa para o Fornecimento dos Equipamentos e a Execução dos Serviços, a seguir descritos:

1.1 **AQUISIÇÃO DE 100 (CEM) UNIDADES DE MODEM GPRS** para medição e supervisão à distância que possibilita receber e enviar leituras e comandos para os medidores eletrônicos de faturamento e aplicados a amostras DRP e DRC, conforme REN 871/2020 ANEEL

Especificação das telemetrias

## ● Condições de Serviço

Os equipamentos abrangidos por esta especificação deverão ser adequados para operar com temperatura ambiente de  $-10^{\circ}\text{C}$  até  $70^{\circ}\text{C}$  e umidade relativa de 0% até 95% sem condensação e protegidos contra a penetração de poeira.

## ● Assistência Técnica

O proponente deverá fornecer durante um período de 5 (cinco) anos, a contar da data de entrega, qualquer peça cuja substituição venha a ser necessária.

● Leitura e transmissão de dados de medição de consumidores de energia elétrica para a ELETROCAR por meio de tecnologia de telefonia móvel **2G, 3G, 4G quadriband (grifo nosso)**, ethernet ou WiFi.

● As telemetrias serão instaladas no interior das caixas de medição. Deverão comunicar-se com medidores eletrônicos compatíveis com as normas ABNT NBR: 14519, 14520, 14521 e 14522 e protocolo DLMS/COSEM.

● As telemetrias na versão Ethernet ou WiFi devem permitir a programação do seu endereço IP.

● As telemetrias deverão permitir a execução de leituras de Verificação, Recuperação, Toda a Memória de Massa e Página Fiscal, levando em consideração o alto *time out* de comunicação nas aplicações em rede conforme disposto no item grifado acima.

● As telemetrias devem possibilitar comandos especiais para diagnosticar a comunicação entre a telemetria e o servidor de comunicação. ● As telemetrias, além de possuírem numeração de série gravada externamente à mesma, deverão ser fornecidas com este número gravado em sua memória interna, de forma que possibilite a leitura do mesmo através do sistema de telemedição.

● Deverá possibilitar a atualização do software das telemetrias à distância, permitindo evolução das funcionalidades.

● Deverá possibilitar a configuração das telemetrias à distância, permitindo alteração de parâmetros de conexão.

● Deverá possibilitar em aplicações GPRS a leitura remota de informações como: ID do sim card, nível de sinal da operadora, operadora atual e versão do equipamento.

Características Técnicas da telemetria:

● Alimentação auto-ajustável, operando normalmente na faixa de tensão de 100 a 240VAC.

● Indicadores luminosos através de LED's na telemetria para as seguintes funções mínimas:

a- Indicador de equipamento ligado.

b- Indicador de comunicação entre medidor e telemetria, o LED deverá acender durante o processo de leitura.

c- Indicador de comunicação entre a telemetria e o Servidor, o LED deverá acender quando a telemetria estiver conectada.

● Protocolo de comunicação local compatível com a norma NBR 14522 e protocolo DLMS/COSEM.

● Cabo com conector óptico com posicionamento magnético, compatível com a norma NBR 14519, conector DB9 fêmea para conexão com a telemetria, extensão de 1,0 m.

● A Telemetria com comunicação deve apresentar indicação de nível de sinal de celular. A antena a ser fornecida deverá ser do tipo externa, com as seguintes características:

a - Antena telefonia móvel Quadriband;

- b - Compatível com as frequências em 2G, 3G, 4G; Ganho de 5 dBi;
- c - Cabo RGC-174 – 50 ohms, com comprimento mínimo de 2m;
- d - Conector compatível com o conector da telemetria (TNC, SMA ou equivalente);
- e - Haste com 10 cm;
- f - Base magnética.

**1.2 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MENSAS** de medição e supervisão à distância que possibilita receber e enviar leituras e comandos para os medidores eletrônicos de faturamento e aplicados a amostras DRP / DRC conforme REN 871/2020 ANEEL, para que realizem medição permanente dos índices de qualidade de energia, para Grupo A ou B Optante.

1.2.1 A contratação dos serviços de medição e supervisão à distância será de 440 unidades, das quais 340 são pontos já existentes, com equipamentos instalados e funcionando (marca HD Eletro); e 100 unidades de novos pontos referentes ao item **1.1 acima** que serão instalados durante um período de 24 meses aproximadamente.

1.2.2 O pagamento dos serviços mensais dos 100 novos pontos será realizado conforme forem ocorrendo as suas ativações, que serão efetuadas conforme demanda da ELETROCAR.

#### **NORMAS APLICÁVEIS**

As telemetrias devem atender as características constantes nesta especificação e as condições mínimas exigíveis nas Normas Brasileiras relacionadas a seguir:

- NBR 14519 - Medidores Eletrônicos de Energia Elétrica - Especificação
- NBR 14520 - Medidores Eletrônicos de Energia Elétrica – Método de Ensaio
- NBR 14522 - Intercâmbio de Informações para Sistemas de Medição de Energia Elétrica – Padronização
- Protocolo DLMS /COSEM

#### **REQUISITOS GERAIS**

##### **• Sistema**

O sistema proposto de medição a distância para consumidores que possuam medição permanente dos índices de qualidade de energia deve atender todo o complexo de software. O software de medição de comunicação deve ser compatível com os hardwares de comunicação atualmente usados pela ELETROCAR (remotas HD), visando o funcionamento em alta performance, realizando as leituras em todas as marcas e modelos de medidores de energia elétrica disponíveis, que atendam o protocolo de leitura NBR 14522 e o protocolo DLMS/COSEM;

##### **• Manuais**

Os manuais ou instruções técnicas e quaisquer documentos ou dados adicionais devem ser fornecidos no idioma português, contendo a descrição, funcionamento, manuseio, instalação, programação e manutenção. Os manuais e instruções devem ser apresentados preferencialmente em meio eletrônico.

##### **• Treinamento**

Os proponentes deverão fornecer treinamento (de forma online) para a instalação e operação do sistema e telemetrias.

##### **• Licenças**

No fornecimento das telemetrias, deverá ser incluído todo e qualquer licenciamento de firmware e software necessário para a comunicação e gerenciamento dos dados pelo sistema.

#### **REQUISITOS ESPECÍFICOS**

##### **• Especificação do aplicativo**

Deve receber leituras compatíveis com o protocolo de comunicação NBR 14522 da ABNT e protocolo DLMS/COSEM para os medidores eletrônicos de faturamento aplicados que possuam medição permanente dos índices de qualidade de energia. O transporte dos dados deve utilizar a infraestrutura da Internet nos pontos de medição, o acesso pode ser feito por modem celular quadriband ou rede IP (pública ou privada).

Visualização de dados através da Internet. Capaz de processar até 10.000 pontos de medição ao mês.

Adequado à operação ininterrupta, 24 horas por dia, todos os dias do ano a uma taxa de transferência mensal de dados prevista para 20 Mb/mês, para cada unidade consumidora.

Deve executar o agendamento da transmissão das telemetrias em intervalos diários, horários e em intervalos de 15 minutos e agendamentos mensais;

Deve permitir leitura dos dados de fechamento de fatura de um consumidor a qualquer momento, independentemente do agendamento da telemetria.

#### ● Características do Sistema

O sistema deve estar adequado a disponibilizar arquivos, incluído os de formato Público. Estes arquivos, incluído os de formato público, serão usados tanto para os processamentos descritos pelos aplicativos desta especificação, como para os aplicativos de faturamento, análise e consistência da ELETROCAR.

O sistema deve estar preparado para processar dados de medidores desatualizados, tais como, medidores de apenas 3 canais, sem bidirecionalidade, sem página fiscal, etc.

Deve possibilitar a busca do ponto de medição pelo nome do cliente, número da unidade consumidora ou número serial do medidor.

O sistema deverá permitir o gerenciamento automatizado de correção de horário dos medidores, via protocolo ABNT de micro ajuste, quando o medidor possuir erro de horário ente 1 minuto e 60 minutos, adiantado ou atrasado, ignorando o horário de verão.

O sistema deve possuir relatórios das configurações dos medidores, dos equipamentos, das leituras, dos relógios, de conectividade e dos índices de qualidade de energia.

#### ● Aplicativo Gestão Medição

Visualização de dados de cada ponto, com as seguintes informações: Modo de apresentação (pulsos ou grandezas), total geral, total ponta direta, total ponta reversa, total fora de ponta direta, total fora ponta reversa, total reservado direta, total reservado reversa, demanda do último intervalo, demanda máxima de ponta, demanda máxima fora de ponta, demanda máxima reservado, demanda acumulada em ponta, demanda acumulada fora de ponta, demanda acumulada em reservado, UFER, DMCR, DMCR acumulado, energia reativa excedente total, DRP e DRC semanais com data de início e fim das amostras, DRP e DRC mensais, Variação de Tensão de Curta Duração e Variação de Tensão de Longa Duração.

Habilitado a efetuar os seguintes Comandos e Programações ao medidor: Reposição de Demanda (ABNT 20), Alteração da Data (ABNT 29), Alteração da Hora (ABNT 30), Feriados (ABNT 32), Reposição Automática de Demanda (ABNT 63), Horário de Verão (ABNT 64), Leitura de Parâmetros de Medição (ABNT 80), Micro Ajuste de Horário (ABNT 98).

Possibilidade de exportar arquivos para planilha eletrônica.

Possibilidade de exportar arquivos em formato público.

Visualização em tempo real de leituras coletadas pelo menos há 60 meses. Arquivos anteriores devem ser passíveis de arquivamento pela ELETROCAR.

#### ● Visualização Gráfica e Relatório

Os gráficos devem possibilitar telas nas seguintes periodicidades, diária graduada em 15 minutos, semanal, mensal e anual e ter possibilidade de exportar as tabelas que geraram os gráficos.

Relatório dos índices de qualidade de energia DRP e DRC semanal e mensal.

Relatório com data e hora do início e do retorno de no mínimo das últimas 20 faltas de energia.

Relatório de no mínimo das 16 últimas alterações aplicadas ao medidor.

Relatório com a simulação de visualização de todas as grandezas do mostrador do medidor.

#### ● Servidor

A proponente deve possuir a plataforma em formato Web, com servidor próprio em nuvem. Não deverá ser instalado nenhum servidor físico da ELETROCAR.

A plataforma deve ser acessada através da internet em um "browser" de mercado.

#### ● Especificação das telemetrias

##### Condições de Serviço

Os equipamentos abrangidos por esta especificação deverão ser adequados para operar com temperatura ambiente de  $-10^{\circ}\text{C}$  até  $70^{\circ}\text{C}$  e umidade relativa de 0% até 95% sem condensação e protegidos contra a penetração de poeira.

##### Assistência Técnica

O proponente deverá fornecer durante um período de 5 (cinco) anos, a contar da data de entrega, qualquer peça cuja substituição venha a ser necessária.

Leitura e transmissão de dados de medição de consumidores de energia elétrica para a ELETROCAR por meio de tecnologia de telefonia móvel GPRS quadriband, ethernet ou WiFi.

As telemetrias serão instaladas no interior das caixas de medição. Deverão comunicar-se com medidores eletrônicos compatíveis com as normas ABNT NBR: 14519, 14520, 14521 e 14522 e protocolo DLMS/COSEM.

As telemetrias na versão Ethernet ou WiFi devem permitir a programação do seu endereço IP.

As telemetrias deverão permitir a execução de leituras de Verificação, Recuperação, Toda a Memória de Massa e Página Fiscal, levando em consideração o alto *time out* de comunicação nas aplicações em rede GPRS.

As telemetrias devem possibilitar comandos especiais para diagnosticar a comunicação entre a telemetria e o servidor de comunicação.

As telemetrias, além de possuírem numeração de série gravada externamente à mesma, deverão ser fornecidas com este número gravado em sua memória interna, de forma que possibilite a leitura do mesmo através do sistema de telemedição.

Deverá possibilitar a atualização do software das telemetrias à distância, permitindo evolução das funcionalidades.

Deverá possibilitar a configuração das telemetrias à distância, permitindo alteração de parâmetros de conexão.

Deverá possibilitar em aplicações GPRS a leitura remota de informações como: ID do sim card, nível de sinal da operadora, operadora atual e versão do equipamento.

#### ● Características Técnicas da telemetria:

- Alimentação autoajustável, operando normalmente na faixa de tensão de 100 a 240VAC.

- Indicadores luminosos através de LED's na telemetria para as seguintes funções mínimas:

- a) Indicador de equipamento ligado.

- b) Indicador de comunicação entre medidor e telemetria, o LED deverá acender durante o processo de leitura.

- c) Indicador de comunicação entre a telemetria e o Servidor, o LED deverá acender quando a telemetria estiver conectada.

- Protocolo de comunicação local compatível com a norma NBR 14522 e protocolo DLMS/COSEM.

- Cabo com conector óptico com posicionamento magnético, compatível com a norma NBR 14519, conector DB9 fêmea para conexão com a telemetria, extensão de 1,0 m.

- A Telemetria com comunicação via GPRS deve apresentar indicação de nível de sinal de celular. A antena a ser fornecida deverá ser do tipo externa, com as seguintes características:

- a) Antena telefonia móvel Quadriband;

- b) Compatível com as frequências 800, 900, 1800 e 1900 Mhz; Ganho de 5 dBi;

- c) Cabo RGC-174 – 50 ohms, com comprimento mínimo de 2m;

- d) Conector compatível com o conector da telemetria (TNC, SMA ou equivalente);

- e) Haste com 10 cm;

- f) Base magnética.

### 3. DO TREINAMENTO

O Proponente deverá fornecer treinamento, de forma online, para a instalação e operação do sistema e telemetrias.

### 4. GARANTIA

Os equipamentos deverão ser garantidos pelo fornecedor contra falhas ou defeitos de funcionamento que venham a ocorrer no período mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega quando a inspeção for feita em fábrica ou a partir da liberação definitiva do material.

A taxa de falhas máxima admissível para os equipamentos é de 5% ao ano. Caso a meta de taxa de falhas estabelecida não seja atingida no durante a garantia, a garantia inicial será automaticamente prorrogada por períodos adicionais sucessivos de 06 (seis) meses até que a meta de taxa de falhas estabelecida seja atingida com limite máximo de 5 anos.

A formalização da extensão da garantia será feita mediante a apresentações dos equipamentos defeituosos. Não serão considerados para efeito de cálculo da taxa de falhas os casos onde se comprovem erros de ligação, manuseio inadequado, atos de vandalismo, descargas atmosféricas e falta de cobertura de operadora de celular no local de instalação. No decurso do prazo de garantia o fornecedor se compromete a reparar todos os defeitos de fabricação que venham a ocorrer e, se necessário, a substituir os equipamentos defeituosos, às suas expensas, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes, sejam de material, de mão-de-obra ou de transporte.

Se a falha constatada for oriunda de erro de projeto ou de produção, tal que comprometa todas as unidades do lote, o fornecedor deverá substituí-las a qualquer tempo, independentemente da ocorrência de defeito em cada uma delas e independentemente dos prazos de garantia.

## **5. CONDIÇÕES GERAIS**

5.1 A proposta deverá conter Preço Por Item, sendo:

5.1.1 Para o item 1.1: Valor Unitário e Total dos equipamentos, conforme Anexo VI - Modelo de Proposta;

5.1.2 Para o item 1.2: Valor Mensal e Anual Total para a execução dos serviços de medição, conforme Anexo VI – Modelo de Proposta.

5.2 A proponente deverá considerar como incluso no preço todos os custos com transporte e descarregamento dos equipamentos, seguro, licenciamento de firmware e software necessário à comunicação e gerenciamento dos dados pelo Sistema, custos com ativação dos equipamentos, custos com treinamento, todos os tributos a que a Proponente está sujeita e as demais despesas acessórias não mencionadas aqui e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação, assim como todas as eventuais despesas pertinentes à execução dos serviços aqui licitados.

## **6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

6.1 O critério de julgamento das propostas será de **Menor Preço Por Item**.

## **7. DO PRAZO DE ENTREGA E DE VIGÊNCIA**

7.1 Prazo de Entrega do item 1.1 deste Termo de Referência: No máximo 60 (sessenta) dias, a contar da data da confirmação da compra.

7.2 Prazo de Vigência do Contrato dos Serviços Mensais do item 1.2 deste Termo de Referência: 12 (doze) meses, prorrogável conforme legislação vigente.

## **8. DO PAGAMENTO**

8.1 O pagamento pelo objeto do presente Termo de Referência, será conforme descrito a seguir:

8.1.1 Para o item 1.1 deste Termo de Referência: em 05 (cinco) parcelas iguais e sucessivas, sendo 30/60/90/120/150 dias, após a entrega dos equipamentos.

8.1.2 Para o item 1.2 deste Termo de Referência: Mensalmente, proporcional ao número de pontos supervisionados e conforme estabelecido na Minuta do Contrato (Anexo IX do Edital).

**9. LOCAL DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS:** Av. Pátria, nº 1351 – Bairro Sommer – Carazinho – RS.

**10. PRAZO DE GARANTIA:** Conforme item 4 deste Termo de Referência.

**11. VALIDADE DA PROPOSTA:** Não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura das propostas estabelecida no preâmbulo do Edital da presente licitação.

Carazinho-RS, 10 de outubro de 2025.

\_\_\_\_\_  
Ana Paula de Souza Sartori  
Diretora Administrativa Financeira

\_\_\_\_\_  
Jéssica Larger Previatti  
Diretora-Presidente

Este Termo de Referência encontra-se  
examinado e aprovado pelo Requerente

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Suely C. G. de Lima

LICITAÇÃO Nº 020/25

ANEXO VI DO EDITAL

**MODELO CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

Razão Social:

Endereço Completo:

CNPJ Nº:

Telefone:

E-mail:

Nome e Cargo da Pessoa para Contato:

À

CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR

Ref.: Edital de Licitação nº ...../25.

Assunto: Apresentação de Proposta

Objeto: Fornecimento dos EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE TELEMEDICAÇÃO, conforme o Edital de Licitação epigrafado.

Apresentamos a V.Sas. a nossa proposta para o fornecimento dos equipamentos e a execução dos serviços, objeto do mencionado Edital. Cumpre-nos informar-lhes que examinamos cuidadosamente toda a documentação para a elaboração desta Proposta, e declaramos que:

1. Recebemos e examinamos o Edital e seus anexos, concordando com o que neles se encontra estipulado, assumindo inteira responsabilidade pelo fornecimento e execução aqui ofertados.
2. Todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta, correm unicamente por nossa conta.
3. Nos comprometemos a entregar os equipamentos e a executar os serviços como descrito nos documentos da licitação e nos responsabilizamos pela fiel observância das especificações técnicas da legislação pertinente.
4. Reconhecemos o direito da ELETROCAR de contratar total, parcialmente ou não adjudicar o objeto licitado.
5. Concordamos com as disposições contidas na Licitação nº...../25 e reconhecemos o direito da ELETROCAR de aceitar ou rejeitar todas as propostas sem que assista qualquer direito indenizatório.

6. O VALOR de nossa proposta, ofertado para fins de julgamento financeiro da licitação, é de R\$:

| ITEM                                            | QUANTIDADE                                                                                     | DESCRIÇÃO                                                       | MARCA | VALOR UNITÁRIO (R\$)                              | VALOR TOTAL (R\$) |
|-------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|-------|---------------------------------------------------|-------------------|
| 01                                              | 100                                                                                            | Fornecimento dos Equipamentos (Item 1.1 do Termo de Referência) |       |                                                   |                   |
| VALOR TOTAL DO ITEM 01 POR EXTENSO: R\$.....    |                                                                                                |                                                                 |       |                                                   |                   |
| ITEM                                            | DESCRIÇÃO                                                                                      |                                                                 |       | VALOR MENSAL POR EQUIPAMENTO SUPERVISIONADO (R\$) |                   |
| 02                                              | Fornecimento de serviços de medição e supervisão à distância (item 1.2 do Termo de Referência) |                                                                 |       |                                                   |                   |
| VALOR UNITÁRIO DO ITEM 02 POR EXTENSO: R\$..... |                                                                                                |                                                                 |       |                                                   |                   |

7. Os valores acima contemplam todos os custos com transporte e descarregamento dos equipamentos, seguro, licenciamento de firmware e software necessário à comunicação e gerenciamento dos dados pelo Sistema, custos com ativação dos equipamentos, custos com treinamento, todos os tributos a que a Proponente está sujeita e as demais despesas acessórias não mencionadas aqui e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto licitado, assim como todas as eventuais despesas pertinentes à execução dos serviços aqui cotados.

8. O prazo de entrega dos equipamentos e da vigência do contrato para a execução dos serviços mensais será conforme estabelecido no Edital da licitação.

9. Os pagamentos serão efetuados de acordo com a Cláusula Nona da minuta de contrato, Anexo IX do Edital epigrafado.

10. O prazo de garantia dos equipamentos, objeto do item 01 desta proposta, é de .....

11. O prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de sua abertura, é de.....(.....) dias.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa

Nome e assinatura do Represente Legal

## LICITAÇÃO Nº 020/25

## ANEXO VII DO EDITAL

## DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR (MODELO)

Ref.: Licitação nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

A empresa \_\_\_\_\_, com sede (**endereço completo**), inscrita no (**CNPJ nº**), neste ato representada, por seu(s) representante(s) legal(is), Sr. \_\_\_\_\_ (qualificação completa), residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ (endereço completo), DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso V, do art. 79, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR, instituído pela Ordem de Serviço nº 03/2017, de 20/02/2017, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ( )

Nota: em caso alternativo, assinalar a ressalva acima.

\_\_\_\_\_(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Nome da empresa  
Nome e assinatura do Representa Legal*(se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação por servidor da Administração)*

## LICITAÇÃO Nº 020/25

## ANEXO VIII DO EDITAL

## DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (MODELO)

A empresa \_\_\_\_\_, com sede (**endereço completo**), inscrita no (**CNPJ nº**), neste ato representada, por seu(s) representante(s) legal(is), Sr. \_\_\_\_\_ (qualificação completa), residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ (endereço completo), DECLARA, para fins de direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pela Centrais Elétricas de Carazinho S/A – ELETROCAR, que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, bem como de que comunicaremos qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica e idoneidade econômico-financeira.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

\_\_\_\_\_(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa  
Nome e assinatura do Representa Legal

*(se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação por servidor da Administração)*

## LICITAÇÃO Nº 020/25

## ANEXO IX DO EDITAL

MINUTA DE CONTRATO Nº xxxCONTRATO CELEBRADO ENTRE **CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A**– **ELETROCAR** E \_\_\_\_\_, PARA O FORNECIMENTO DE  
\_\_\_\_\_, CONFORME EDITAL DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_/25.

**CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A**, empresa de serviços públicos de energia elétrica, doravante denominada **ELETROCAR**, com sede na Av. Pátria, 1351, Bairro Sommer, na cidade de Carazinho-RS, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ, da Secretaria da Receita Federal sob o nº 88.446.034/0001-55, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. ....e seu Diretor Administrativo Financeiro, .....e

<.....>, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na Rua ....., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ, da Secretaria da Receita Federal sob o nº ..... por seu Procurador que ao final assina, Sr. ...., portador do CPF nº .....; têm entre si, justo e acertado, o que se contém nas cláusulas seguintes e em conformidade com os dispositivos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR e da Lei nº 13.303/16, de 30 de junho de 2016.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1. Constitui objeto do presente instrumento, a contratação de empresa para o fornecimento dos equipamentos e serviços descritos a seguir, tudo em conformidade com os termos do Termo de Referência anexo ao edital da licitação 000/25:

1.1 Aquisição equipamentos (item 1.1 do termo de referência);

1.2 Serviços mensais (item 1.2 do termo de referência).

1.2.1 Os serviços de medição e supervisão à distância será de 440 unidades, das quais 340 são pontos já existentes, com equipamentos instalados e funcionando (marca HD Eletro); e 100 unidades de novos pontos referentes ao item 1.1 acima que serão instalados durante um período de 24 meses aproximadamente, de acordo com a demanda da ELETROCAR.

**CLÁUSULA SEGUNDA – BASES DO CONTRATO**

O fornecimento e demais obrigações estipuladas neste Contrato são baseados nos seguintes documentos, os quais independem de transcrição e passam a fazer parte integrante do mesmo, em tudo que não o contrariar:

2.1 Licitação nº \_\_\_\_/\_\_\_\_;

2.2 Proposta da CONTRATADA, de \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

3.1 Os serviços serão executados de acordo com o Edital, a proposta vencedora da licitação e as cláusulas deste instrumento, observado o regime de execução indireta.

3.2 Ao assinar este contrato, fica evidente que a CONTRATADA tomou pleno conhecimento da natureza e das condições gerais dos serviços, bem como recebeu todos os esclarecimentos e informações necessárias para o perfeito cumprimento deste ajuste.

3.3 A eventual falta de conhecimento, por parte da CONTRATADA, destas condições, não será considerada razão válida para reclamações e/ou reivindicações de qualquer espécie.

**ÚNICO:** A CONTRATADA se obriga a executar o objeto contratual obedecendo rigorosamente às técnicas apropriadas, utilizando sempre para esse efeito, pessoal qualificado, tudo em conformidade com o que consta no Edital de Licitação que originou o presente instrumento.

#### **CLÁUSULA QUARTA - TREINAMENTO**

4.1 A CONTRATADA compromete-se a fornecer treinamento remotamente para a instalação e operação do Sistema e Telemetrias. O treinamento deverá ser agendado previamente entre as PARTES.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO**

5.1 A ELETROCAR pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento especificado na Cláusula Primeira deste instrumento, desde que efetivamente entregues e prestados nas condições ajustadas, o valor de:

- Equipamentos: R\$xxxxxx

- Serviços: R\$xxxxxxxxx

5.1.1 Os valores acima contemplam todos os custos com transporte e descarregamento dos equipamentos, seguro, licenciamento de firmware e software necessário à comunicação e gerenciamento dos dados pelo Sistema, custos com ativação dos equipamentos, custos com treinamento, todos os tributos a que a CONTRATADA está sujeita e as demais despesas acessórias não mencionadas aqui e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto contratado, assim como todas as eventuais despesas pertinentes à execução dos serviços aqui contratados.

**§ÚNICO:** Observada a periodicidade mínima permitida por lei (12 meses), o valor advindo da execução dos serviços de telemedição aqui contratados, poderá ser atualizado anualmente pela aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulado no período, medido mensalmente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. O índice aqui ajustado poderá ser substituído por outro equivalente na extinção deste.

#### **CLÁUSULA SEXTA – TRIBUTOS**

6.1 Todos os tributos existentes na data da assinatura deste instrumento, correspondente a execução do mesmo, ou dele decorrente, correrão unicamente por conta da CONTRATADA.

6.2 A ELETROCAR somente aceitará a revisão de preços em ocorrendo, criação, alteração de novos tributos ou extinção dos tributos existentes, após a data limite da apresentação da proposta, desde que, comprovadamente, reflitam-se nos preços acordados, de acordo com o disposto no Art. 167, § 5º, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS**

7.1 O Prazo de Entrega dos equipamentos, objeto da Cláusula Primeira deste contrato, será de no máximo, 60 (sessenta) dias, a contar da confirmação da compra.

7.1.1 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, conforme prerrogativa do Art. 152, § 2º e seus incisos, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela ELETROCAR.

7.2 Os equipamentos, objeto da Cláusula Primeira, deverão ser entregues na Av. Pátria, nº 1351 – Bairro Sommer – Carazinho – RS, de Segunda à Sexta, no horário das 08:30 às 11:30 e das 14:00 às 17:30, sendo os custos de frete, descarregamento e seguro, de responsabilidade da CONTRATADA.

7.3 A confirmação da compra será efetuada através de Pedido de Compras expedido pela ELETROCAR, que será encaminhado à CONTRATADA por meio do endereço eletrônico (e-mail) informado na proposta da licitação que originou o presente ajuste.

#### **CLÁUSULA OITAVA – PRAZO DE VIGÊNCIA**

8.1 O prazo de vigência do contrato para a execução dos SERVIÇOS MENSAIS da Cláusula Primeira será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, mediante Termo Aditivo, ser prorrogado conforme legislação vigente.

8.2 O início da execução dos serviços mensais da Cláusula Primeira iniciar-se-á mediante a expedição do *Termo de Início* pela ELETROCAR, que será encaminhado à CONTRATADA por meio do endereço eletrônico (e-mail) informado na proposta financeira da licitação que originou o presente ajuste.

8.3 A parte contratante que não pretender a prorrogação deverá manifestar a sua intenção, no prazo de 60 (sessenta) dias que antecedem o término de cada exercício contratual.

#### **CLÁUSULA NONA - PAGAMENTO**

9.1 O pagamento pelo fornecimento dos equipamentos e execução dos serviços, objeto do presente instrumento contratual, será efetuado conforme a seguir descrito:

9.1.1 Pelo FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS da Cláusula Primeira: 05 (cinco) parcelas, iguais e sucessivas, sendo a 30/60/90/120/150 dias da entrega no almoxarifado da ELETROCAR;

9.1.2 Pela EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS da Cláusula Primeira: Mensalmente no 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, cuja nota fiscal deverá ser entregue à ELETROCAR até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, através do e-mail.....

9.1.2.1 O pagamento dos serviços mensais dos 100 novos pontos será realizado conforme forem ocorrendo as suas ativações, que serão efetuadas conforme demanda da ELETROCAR.

9.1.2.2 O pagamento relativo ao período compreendido entre o início da execução dos serviços até o final do primeiro mês, será efetuado proporcionalmente ao número de dias, contados da data inicial dos serviços em relação ao número de dias do mês, considerando-se o mês calendário.

9.2 A Nota Fiscal ou Nota Fiscal-Fatura deverá ser emitida pela mesma jurisdição fiscal do endereço constante na Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, apresentada para cadastramento / habilitação junto a ELETROCAR.

9.3 Na hipótese de haver qualquer impugnação quanto à efetiva realização da etapa de serviço cobrada, ou ocorrendo defeitos atinentes à qualidade técnica dos serviços, poderá a ELETROCAR, adiar o pagamento da fatura até que as impugnações sejam sanadas.

9.4 Toda e qualquer importância que deixar de ser paga pela ELETROCAR na respectiva data do vencimento, será acrescida de multa moratória de 2% sobre o valor devido, e juros de mora de 1% a.m., salvo a hipótese de suspensão prevista no item 9.4 deste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

10.1. Além das obrigações resultantes da aplicação do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR, da Lei nº 13.303/2016 e demais normas pertinentes, compete à CONTRATADA:

10.1.1 Cumprir com todas as obrigações constantes do Edital de Licitação nº ...../25, com as especificações técnicas declaradas na Proposta Financeira datada de ....., que para todos os efeitos integram este instrumento;

10.1.2 Designar, no início da vigência do contrato dos serviços de telemedicina, um PREPOSTO que será responsável pela supervisão, orientação e acompanhamento dos trabalhos, inclusive quanto às boas práticas ambientais e de execução dos serviços, e que se reportará ao Fiscal do Contrato, como representante da CONTRATADA, de acordo com o Art. 178 do RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR. Caso ocorra troca de Preposto, a CONTRATADA deverá informar o nome do novo Preposto.

10.1.3 Entregar os equipamentos em estrita conformidade com a proposta vencedora, nos mesmos prazos e preços, inclusive no que se refere à garantia, atendendo às especificações mínimas estabelecidas no Termo de Referência – Anexo V do Edital de Licitação nº \_\_\_\_/25, devendo responsabilizar-se inteiramente pela entrega do objeto no almoxarifado da ELETROCAR.

10.1.4 Substituir, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após notificação à CONTRATADA, o bem não aceito pela ELETROCAR, devido a defeito ou por não atender às especificações do objeto contratado; e nesse mesmo prazo, aquele que, mesmo após o aceite, apresentar defeito de fabricação, durante o prazo de garantia, correndo as suas expensas todas as despesas decorrentes, inclusive de transporte (ida e volta).

10.1.5 Autorizar a ELETROCAR a executar mediante suporte técnico, todas as atividades em campo, instalação dos equipamentos fornecidos pela CONTRATADA, bem como a configuração dos mesmos, caso necessário, e também qualquer outro serviço para permitir a comunicação com os medidores de energia.

10.1.6 Planejar, desenvolver, executar e manter os serviços, objeto do presente contrato, de acordo com os níveis de serviço estabelecidos nas especificações técnicas.

10.1.7 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela ELETROCAR, durante a aquisição e prazo de garantia dos materiais.

10.1.8 Acondicionar e transportar os equipamentos, responsabilizando-se pelas avarias decorrentes do mau acondicionamento dos mesmos.

10.1.9 Responsabilizar-se pela carga e descarga dos materiais, no local indicado pela ELETROCAR.

10.1.10 O ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

10.1.11 Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1.12 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à ELETROCAR ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

10.1.13 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ELETROCAR**

11.1 Além de outras dispostas neste contrato, são obrigações da ELETROCAR:

11.1.1 O esclarecimento, em tempo hábil, de toda e qualquer dúvida com referência ao fornecimento e à execução dos serviços.

11.1.2 A comunicação, por escrito e em tempo hábil, de qualquer modificação nas características do objeto contratual.

11.1.3 Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

11.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 171, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR;

11.1.5 Conferir e aprovar os equipamentos e serviços entregues pela CONTRATADA, desde que atendidas as exigências do contrato.

11.1.6 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas, irregularidades constatadas nos serviços executados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

11.1.7 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e/ou equipamentos entregues em desacordo com as especificações ou obrigações assumidas pela CONTRATADA.

11.1.8 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto à aplicação de sanções e eventuais alterações que se fizerem necessárias.

11.1.9 Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

11.1.10 Efetuar o pagamento ajustado, dentro do prazo estabelecido neste instrumento.

**SÚNICO:** Fica estabelecido que, na hipótese de a ELETROCAR deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS**

12.1 Os equipamentos deverão ser garantidos pela CONTRATADA contra falhas ou defeitos de funcionamento que venham a ocorrer no período mínimo de 06 (seis) meses, a partir da data da entrega quando a inspeção for feita em fábrica ou a partir da liberação definitiva do material. A taxa de falhas máxima admissível para os equipamentos é de 5% ao ano. Caso a meta de taxa de falhas estabelecida não seja atingida durante a garantia, a garantia inicial será automaticamente prorrogada por períodos adicionais sucessivos de 06 (seis) meses até que a meta de taxa de falhas estabelecida seja atingida com limite máximo de 5 anos.

12.2 A formalização da extensão da garantia será feita mediante a apresentações dos equipamentos defeituosos. Não serão considerados para efeito de cálculo da taxa de falhas os casos onde se comprovem erros de ligação, manuseio inadequado, atos de vandalismo, descargas atmosféricas e falta de cobertura de operadora de celular no local de instalação. No decurso do prazo de garantia, a CONTRATADA se compromete a reparar todos os defeitos de fabricação que venham a ocorrer e, se necessário, a substituir os equipamentos defeituosos, às suas expensas, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes, sejam de material, de mão-de-obra ou de transporte.

12.3 Se a falha constatada for oriunda de erro de projeto ou de produção, tal que comprometa todas as unidades do lote, a CONTRATADA deverá substituí-las a qualquer tempo, independentemente da ocorrência de defeito em cada uma delas e independentemente dos prazos de garantia.

12.4 Substituir, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após notificação à CONTRATADA, o bem não aceito pela ELETROCAR, devido a defeito ou por não atender às especificações do objeto contratado; e nesse mesmo prazo, aquele que, mesmo após o aceite, apresentar defeito de fabricação, durante o prazo de garantia, correndo as suas expensas todas as despesas decorrentes, inclusive de transporte (ida e volta).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**

13.1 A CONTRATADA assegura que no fornecimento dos serviços observará rigorosamente as especificações técnicas apropriadas, e garante que estão isentos de defeitos de concepção. Na hipótese de virem a ser constatados eventuais vícios, defeitos ou incorreções nos serviços executados durante toda a vigência do contrato, a ELETROCAR deverá comunicar a ocorrência, obrigando-se a CONTRATADA a saná-los imediatamente e reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, os serviços defeituosos, no prazo fixado pela ELETROCAR.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

14.1 A CONTRATADA deverá fornecer durante um período de 05 (cinco) anos, a contar da data de entrega dos equipamentos, objeto da Cláusula Primeira, toda e qualquer peça cuja substituição venha a ser necessária.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 13.303/16 e da Lei nº 12.846/13, a CONTRATADA que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; não manter a proposta; criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo; obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

15.2 Pelo inadimplemento das obrigações, a CONTRATADA, conforme a infração, estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) ATRASO INJUSTIFICADO NA ENTREGA (equipamentos do item 1.1 da cláusula primeira): Multa diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do item inadimplido. Em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias, será considerado inexecução contratual;
- b) INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO (equipamentos do item 1.1 da cláusula primeira): Multa de 8% (oito por cento) sobre o valor do(s) saldo(s) do(s) item(ns) inadimplido(s), cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a ELETROCAR, pelo prazo de até 01 (um) ano;
- c) INEXECUÇÃO TOTAL DO ITEM 1.1 DA CLÁUSULA PRIMEIRA: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do item inadimplido, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a ELETROCAR, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- d) CAUSAR PREJUÍZO MATERIAL RESULTANTE DIRETAMENTE DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (Item 1.1 da cláusula primeira): Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a ELETROCAR, pelo prazo de até 02 (dois) anos
- e) INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO (serviços do item 1.2 da cláusula primeira): Multa de 8% (oito por cento) sobre o valor do(s) saldo(s) do(s) item(ns) inadimplido(s), cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a ELETROCAR, pelo prazo de até 01 (um) ano;
- f) INEXECUÇÃO TOTAL DO CONTRATO (serviços do item 1.2 da cláusula primeira): Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor anual do item, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a ELETROCAR, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- g) CAUSAR PREJUÍZO MATERIAL RESULTANTE DIRETAMENTE DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (Item 1.2 da cláusula primeira): Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor anual do item, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a ELETROCAR, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- h) ADVERTÊNCIA: Sem prejuízo das sanções acima estabelecidas, poderá ser aplicada à contratada Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.
- i) PELAS DEMAIS INFRAÇÕES PREVISTAS NO SUBITEM 15.1 ACIMA: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a ELETROCAR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, e declaração de inidoneidade.

15.3 A aplicação de qualquer uma das penalidades previstas neste Contrato, assegurará à CONTRATADA, o contraditório e a ampla defesa, que deverá ser apresentado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da Notificação, e deverá ser protocolizado direta e pessoalmente na Secretaria Geral, na sede da ELETROCAR à Av. Pátria, nº 1351 – Carazinho – RS, ou através do e-mail: [compras@eletrocar.com.br](mailto:compras@eletrocar.com.br), nos dias úteis da ELETROCAR, das 08:15 às 11:45 e das 13:30 às 17:45 horas.

15.4 As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATADA.

15.5 O valor das multas aplicadas na execução do contrato será descontado do pagamento, e quando for o caso, cobrado judicialmente.

15.6 Na aplicação das penalidades previstas no Contrato, a ELETROCAR considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, em parecer motivado, se admitidas as suas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RESCISÃO**

16.1 O presente Contrato poderá ser rescindido das seguintes formas:

16.1.1 por ato unilateral da ELETROCAR, nos casos previstos no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR;

16.1.2 por ato unilateral da ANEEL, nos casos previstos na Subcláusula Quinta da Cláusula Nona do Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Concessão de Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica nº 084/2000-ANEEL;

16.1.3 amigavelmente, reduzido a termo no processo de licitação, desde que uma das PARTES comunique à outra, por escrito, sua vontade de fazê-lo, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, independentemente de qualquer indenização.

16.1.4 judicialmente, nos termos da legislação.

16.2 A eventual tolerância da ELETROCAR para com a CONTRATADA, na hipótese de descumprimento por parte desta, de qualquer cláusula ou dispositivo contratual, não importará em novação, desistência ou alteração contratual, nem impedirá a ELETROCAR de exercer, a qualquer tempo, contra a CONTRATADA, os direitos ou prerrogativas que, através do presente instrumento lhe são assegurados, ou por dispositivo legal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO**

17.1 Para efeitos legais, o valor do presente contrato atinge o montante de: Para o item Equipamentos da Cláusula Primeira R\$ \_\_\_\_\_ e para o item Serviços da Cláusula Primeira R\$ \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 Fica a ELETROCAR autorizada a descontar de quaisquer créditos da CONTRATADA, as importâncias referentes a multas ou prejuízos causados à ELETROCAR ou a terceiros.

18.2 As despesas decorrentes deste contrato serão cobertas com recursos próprios.

18.3 Os casos omissos ou duvidosos serão dirimidos em comum acordo entre as PARTES.

18.4 A ELETROCAR e a CONTRATADA não poderão se valer de acordos ou entendimentos que possam alterar qualquer disposição deste Contrato, senão quando celebrados, por escrito, entre os representantes da ELETROCAR, consoante dispõe o respectivo Estatuto Social e o(s) representante(s) legal(is) da CONTRATADA, devidamente credenciado(s).

18.5 A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.6 Para pleitos sobre qualquer cláusula ou dispositivo deste instrumento ou assuntos de ordem técnica ou comercial relacionados com o fornecimento, a CONTRATADA deverá dirigir-se ao Fiscal do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – CONDUTA ÉTICA**

19.1 A CONTRATADA submete-se aos termos e dispositivos vigentes do Regimento Interno da ELETROCAR e ao respectivo Código de Conduta e Integridade (parte integrante do mesmo), disponível no endereço eletrônico [http://www.eletrocar.com.br/transparencia/institucional/informacoes\\_funcionais](http://www.eletrocar.com.br/transparencia/institucional/informacoes_funcionais) (opção “Regimento Interno da Empresa”).

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – GARANTIAS ANTICORRUPÇÃO**

20.1 No desempenho das obrigações previstas neste Contrato, as PARTES comprometem-se a não admitir nem tolerar, condutas que possam caracterizar corrupção, seja ela passiva ou ativa, seus empregados, subcontratados e pessoas físicas ou jurídicas a eles relacionadas, a não pagar ou oferecer qualquer coisa de valor relevante, seja como compensação, presente ou contribuição ou valor em espécie, a qualquer pessoa ou organização, privada ou governamental, se tais pagamentos, contribuições e presentes forem ou puderem ser considerados ilegais ou duvidosos.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO**

21.1 Fica eleito pelas PARTES o foro da cidade de Carazinho-RS, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de quaisquer litígios decorrentes deste Contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA**

22.1 As PARTES confirmam, via assinatura eletrônica, nos moldes da Lei nº 14.063/20 em vigência no Brasil, que estão De Acordo com o presente contrato, e por estarem plenamente cientes dos termos, reafirmam seu dever de observar e fazer cumprir as cláusulas aqui estabelecidas, em vista do que possam acessar a sua via do contrato através do endereço <https://secure.d4sign.com.br> e gerar versão impressa do mesmo, considerando o fato de já tê-lo recebido por e-mail. TESTEMUNHAS: Confirmam, via assinatura eletrônica, nos moldes da Lei nº 14.063/20 em vigência no Brasil, a celebração, entre as PARTES, do contrato, em vista do que possam acessar a sua via do contrato através do endereço <https://secure.d4sign.com.br> e gerar versão impressa do mesmo, considerando o fato de já tê-lo recebido por e-mail.

Carazinho-RS, .....

Esta minuta de contrato encontra-se examinada e aprovada por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
César Gustavo Lopes Machado  
OAB/RS 103614